



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício 1452/2024/CPL/CPL-PR/DPG

Ao Senhor

FELIPE DE SOUZA MENEZES

Secretário Municipal - Adjunto

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Assunto: Resposta à solicitação de adesão, na condição de **CARONA**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) n.º 003/2023 - DPE/RR.**

Senhor Secretário Municipal - Adjunto,

Em resposta a solicitação de **CARONA** de Vossa Excelência, formalizada por meio do **OFÍCIO N.º 13696/SMST/CAPP/2024** (sei 0550311), bem como manifestação favorável da empresa **F.M HOLANDA EIRELI-ME** (0551243) e autorização do Defensor Público-Geral, ratifico o aceite da beneficiária da Ata de Registro de Preços, ao tempo em que encaminho todas as documentações necessárias à instrução do procedimento de adesão, que compreende as peças processuais discriminadas a seguir:

- Aceite da Empresa **F.M HOLANDA EIRELI-ME** (E.P. 0551243);
- Certidões de Regularidade Fiscal (E.P. 0551241);
- Termo de Referência (E.P. 0551041);
- Parecer de aprovação da minuta do edital (E.P. 0551042);
- Parecer do Controle Interno (E.P. 0551044);
- Edital e demais documentos (E.P. 0551045);
- Minuta de Contrato (E.P. 0551046);
- Aviso de Licitação (E.P. 0551047);
- Comprovante SAGRES TCE/RR - cadastro (E.P. 0551048);
- Proposta de Preços (E.P. 0551050);
- Resultado da Licitação (E.P. 0551052);
- Comprovante SAGRES TCE/RR - resultado (E.P. 0551053);
- Termo de Homologação (E.P. 0551054);
- Retificação do Termo de Homologação (E.P. 0551055);
- Ata de Registro de Preços (E.P. 0551056);
- Síntese da ARP (E.P. 0551057);
- Atos de nomeação Presidente da CPL-DPE (E.P. 0551058);
- Atos de nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (E.P. 0551059).

Ressalto que, a partir desta data, essa instituição tem o prazo de até 90 (noventa) dias para contratar o objeto ora pleiteado, observado o prazo de vigência da respectiva Ata, em cumprimento ao que determina o art. 22, § 6º, do Decreto n.º 7.892/2013.

Na oportunidade esclarecemos que, diante da eventual necessidade de aplicação de sanção à empresa contratada, será aplicável o disposto no art. 26, §7º, do Decreto n.º 7.892/2013, a saber:

"Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador."

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Alceu Walter Rosa Júnior
Presidente da CPL-DPE/RR

Em 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALCEU WALTER ROSA JUNIOR, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 12/03/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0551251** e o código CRC **89F52834**.

000939/2024

0551251v5